



ENCONTRO DOS
PRÉ-CANDIDATOS
DO PL CEARÁ
2024

Contabilidade Eleitoral



☎ 85 9 88079926

✉ eugenio_tavares@hotmail.com

ARRECADANÇA DE RECURSOS

PRÉ- REQUISITOS PARA CANDIDATOS:

- a) Requerimento do registro de candidatura;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

RECEITA FEDERAL ABRIR AUTOMATICAMENTE;

- c) Abertura de conta bancária específica destinada a registrar a movimentação financeira de campanha;
- d) Emissão de recibos eleitorais.

OBS 1: O candidato tem até 10 dias contados da concessão do CNPJ para abertura das contas bancárias;

OBS 2: O CNPJ é baixado automaticamente pela receita federal no último dia útil do ano eleitoral.

ORIGENS DOS RECURSOS (ARRECADAÇÃO)

- I - Recursos próprios dos candidatos;
- II - Doações financeiras ou estimáveis em dinheiro de pessoas físicas;
- III - Doações de outros partidos políticos e de outros candidatos.

OBS 1: As doações realizadas por pessoas físicas são limitadas a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano-calendário anterior à eleição.

OBS 2: O candidato poderá ser financiado com recursos próprios até o total de 10% dos limites previstos para gastos de campanha no cargo em que concorrer.

FONTES VEDADAS DE ARRECADAÇÃO (FONTES PROIBIDAS)

- 1. Pessoas jurídicas;
- 2. Origem estrangeira;
- 3. Pessoa que exerça atividade comercial decorrente de permissão pública.

MEIOS DE ARRECADAÇÃO

- I - Transação bancária na qual o CPF da doadora ou do doador seja obrigatoriamente identificado - DEPÓSITOS IDENTIFICADOS OU TEDs;
- II - Doação ou cessão temporária de bens e/ou serviços estimáveis em dinheiro, com a demonstração de que a doadora ou o doador é proprietária(o) do bem ou é a(o) responsável direto pela prestação de serviços;
- III - Instituições que promovam técnicas e serviços de financiamento coletivo por meio de sites da internet, aplicativos eletrônicos e outros recursos similares - VAQUINHA ELETRÔNICA.

OBS: As doações financeiras de valor igual ou superior a R\$ 1.064,10 (mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) só poderão ser realizadas mediante transferência eletrônica entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação ou cheque cruzado e nominal.

FINANCIAMENTO COLETIVO

A partir de **15 de maio** do ano eleitoral, é facultada aos pré-candidatos a arrecadação prévia de recursos nesta modalidade, mas a liberação de recursos por parte das entidades arrecadadoras fica condicionada ao cumprimento, pelo candidato.

Na hipótese prevista acima, se não for solicitado o registro da candidatura, as entidades arrecadadoras deverão devolver os valores arrecadados aos doadores na forma e nas condições estabelecidas entre a entidade arrecadadora e o pré-candidato.

Dos Recursos de Origem Não Identificada

Os recursos de origem não identificada não podem ser utilizados por partidos políticos e candidatas ou candidatos e devem ser transferidos ao Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (CRU).

DATA LIMITE DE ARRECADAÇÃO

REGRA GERAL: É permitido aos candidatos e partidos políticos arrecadar recursos, até o dia da eleição.
(06/10/2024)

EXCEÇÃO PERMITIDA: Após o prazo fixado, é permitida a arrecadação de recursos, exclusivamente, para a quitação de despesas já contraídas e não pagas até o dia da eleição, as quais deverão estar integralmente quitadas até o prazo final para entrega da prestação de contas à Justiça Eleitoral.

LIMITE DE GASTOS

Os valores limites para eleições 2024 serão divulgados por ato editado pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral, cuja publicação deverá ocorrer até o dia **20 de julho** do ano da eleição.

OBS: Os gastos advocatícios e de contabilidade referentes a consultoria, assessoria e honorários, relacionados à prestação de serviços em campanhas eleitorais e em favor destas, bem como em processo judicial decorrente de defesa de interesses de candidata ou de candidato ou partido político, não estão sujeitos a limites de gastos ou a limites que possam impor dificuldade ao exercício da ampla defesa.

FORMAS DE PAGAMENTOS DOS GASTOS ELEITORAIS

- I - Cheque nominal cruzado;
- II - TEDs;
- III - PIX, somente se a chave utilizada foro CPF ou o CNPJ.

(Incluído pela Resolução no 23.665/2021)

- 1º O pagamento de boletos registrados pode ser realizado diretamente por meio da conta bancária, vedado o pagamento em espécie.
- 2º É vedado o pagamento de gastos eleitorais com moedas virtuais

DATAS IMPORTANTES PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Data final do envio prestação de contas parcial - **13/09/2024**;
- Data final do envio da prestação de contas final - **0/11/2024**;

Relatórios financeiros - tem até 72 horas para ser enviado a justiça eleitoral as informações relativas as doações recebidas.



TAVARES

CONTABILIDADE

OBRIGADO
EUGÊNIO TAVARES